



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República n.º 34/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Indulto Presidencial de 25 de Dezembro 3915

Decreto do Presidente da República n.º 35/2009 de 30 de Dezembro de 2009 3917

Decreto do Presidente da República n.º 34/2009

de 30 de Dezembro de 2009

INDULTO PRESIDENCIAL DE 25 DE DEZEMBRO

O Presidente da República, no exercício da sua competência exclusiva e tendo ouvido o Governo, ao abrigo do disposto no artigo 85º, alínea i), da Constituição,

Tendo em consideração que:

- (1) o indulto, é actualmente a única forma que existe, no País, para a redução de pena de prisão por razões humanitárias ou de ressocialização, visto que não existe ainda um diploma que regule a execução das medidas privativas da liberdade,
- (2) O indulto tem permitido ter em conta situações particulares de sério esforço desenvolvido na reinserção social, por via do estudo e do trabalho, tendo permitido, também, o perdão de pena em situações de doença grave ou prolongada, e
- (3) A Resolução 16º do Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento de Delinquentes recomendou aos Estados Membros das Nações Unidas que se empenhem na redução dos efeitos socialmente negativos do encarceramento,

decreta o seguinte:

Artigo 1º

Indulto por razões humanitárias

É indultado o condenado a pena privativa de liberdade que, em 25 de Dezembro de 2009, tenha 60 anos completos ou mais e bom comportamento prisional.

Artigo 2º

Comutação por bom comportamento e esforço de reinserção social

1. É comutada de 1 (UM) ano a pena do condenado a pena privativa de liberdade que, tendo em consideração o período de pena já cumprido, desde a prisão até 25 de Dezembro de 2009, apresente bom comportamento e, pelo trabalho, estudo ou de outra forma, tenha demonstrado seu esforço no sentido de sua reinserção social.
2. É comutada de 6 (SEIS) meses a pena do condenado a pena privativa de liberdade que, desde a prisão até 25 de Dezembro de 2009, apresente bom comportamento e, pelo trabalho, estudo ou de outra forma, tenha demonstrado seu esforço no sentido de sua reinserção social
3. É comutada de 3 (TRÊS) anos pena privativa de liberdade dos condenados que, estando nas condições previstas no número 1, não tenham sido beneficiados pelo Decreto Presidencial 53/2008 de 20 de Maio, desde que já tivessem condenação proferida, à data da de publicação daquele decreto.

Artigo 3º

1. Os reclusos cujos nomes se encontrem discriminados nos anexos I, II, III e IV são indultados ou ser-lhes-á comutada a pena nos termos dos artigos a que se referem.
2. Os anexos referidos no número anterior fazem parte integrante do presente diploma.

Presidência da República, 25 de Dezembro de 2009

Publique-se.

José Ramos-Horta

ANEXO I.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO ARTIGO 1º

| Nº | Nome | Nº do Processo |
|-----------|-----------------|------------------------------|
| 1 | CRISPIN Pereira | Proc. 14/ PEN/ 06/ TD. SJA I |
| 2 | Dinis Marçal | 59/ C. Ord/ 2007 |
| 3 | Mário Martins | 202/ C. Ord/ TDD/ 2007 |

ANEXO II.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 2º

ANEXO III.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 2º

| | | |
|----|-----------------------------------|--------------------------------|
| 11 | JAIMITU Guterres | Proc.n.66/ CRM.C/ 2008/ TD.BCU |
| 12 | JOAO Lourenço Turisao dos Reis A. | Proc.n.05/ CRM.C/ 08/ TD.BCU |
| 13 | JOSE da Silva | Proc.n.150/ C.Ord/ 2008/ TDD |
| 14 | JOSE do Rego Gudinho | Proc.n.257/ C.Ord/ TDD/ 2008 |
| 15 | JUSTINHO Ximenes | Proc.no. 68/ CRM.C/ 08/ TD.B |
| 16 | MARIANO dos Santos | Proc.n.08/ C.Ord/ 2008 |
| 17 | MATEUS Gama | Proc.n.33/ C.O.07/ TR |
| 18 | MIGUEL da Costa | Proc.n.30/ PEN/ 07/ TD.Suai |
| 19 | REMEGIO da Costa | Proc.n.30/ PEN/ 07/ TD.Suai |
| 20 | ZACARIAS Agost o da Silva | Proc.N.18/ CRM.S' 08/ TD.Bau |
| 21 | Manuel soares | 118/ C.Ord/ TDD/ 2006 |
| 22 | Jbni Gomes | 72/ C.Ord/ TDD/ 2007 |
| 23 | José dos Santos | 72/ Cord/ TDD/ 2007 |
| 24 | Domingos | 72/ Cord/ TDD/ 2007 |

ANEXOIV.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO NÚMERO 3 DO ARTIGO 2º

| Nº | Nome | N.º Processo |
|-----------|----------------------------------|---------------------|
| 1 | Raimundo Madeira | Proc. N. 137/ 2007 |
| 2 | Francisco Amaral | Proc. N. 137/ 2007 |
| 4 | Nelson Francisco Cirilo da silva | Proc. N. 137/ 2007 |

Decreto do Presidente da República n.º 35/2009

de 30 de Dezembro de 2009

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe compete em função do disposto no artigo 85º, alínea i), da Constituição da República, e tendo ouvido o Governo, decreta:

No processo judicial n. 137/2007, relativamente ao recluso ARMINDO DA SILVA indulto a respectiva pena de prisão em 8 (oito) anos e 6 (seis) meses, devido à elevada idade, bom comportamento e por motivos humanitários.

Presidência da República, 25 de Dezembro de 2009

Publique-se

José Ramos-Horta